



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda aditiva e modificativa ao PNE,  
referente à Meta 11.a do Anexo ao  
Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se e modifique-se a meta 11.a do anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 11.a. Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na modalidade integrada, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, de modo a assegurar a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público, até o final da vigência deste Plano.”

**JUSTIFICATIVA**

A versão ampliada da Meta 11.a representa um avanço significativo ao priorizar a modalidade integrada e aumentar para 80% a expansão no segmento público, reforçando o compromisso com a educação profissional pública e de qualidade. A ênfase na modalidade integrada assegura uma formação mais articulada entre teoria e prática, beneficiando especialmente estudantes de baixa renda que necessitam conciliar educação e trabalho. O aumento da meta para o setor público enfrenta a histórica privatização da educação profissional, garantindo que





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

a expansão ocorra prioritariamente nas redes estaduais e federais, em conformidade com o artigo 205 da Constituição Federal que estabelece a educação como dever do Estado. Essa mudança qualifica a política de educação profissional, vinculando-a ao princípio da equidade e ao direito à educação pública gratuita e de qualidade para todos os jovens brasileiros.

Apresentação: 14/05/2025 20:14:37.110 - PL261424  
EMC 766/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.766/2025**

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ



\* C D 2 5 2 7 3 2 9 9 8 0 0 \*